

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI

ESTADO DO PARANÁ



11/02/2011

(OBJETO DO TOPO DO TÍTULO)

Artigo 1º - O Poder Executivo de Ibati, Paraná, resolve, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 16 da Constituição Federal de 1988, autorizar a abertura de uma nova linha de ônibus municipal, a ser denominada de "Linha Municipal de Transporte Urbano", com o objetivo de proporcionar maior comodidade e segurança aos usuários.

Artigo 2º - A abertura da linha de ônibus municipal será realizada em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 16 da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no inciso II do artigo 17 da mesma Constituição.

11/02/2011

Artigo 3º - A abertura da linha de ônibus municipal será realizada em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 16 da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no inciso II do artigo 17 da mesma Constituição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE IBATI, ESTADO DO PARANÁ, ASSINA E SINA
em 11 de fevereiro de 2011, às 14h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal.

Dirceu Silveira Pacheco
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 006/88 DE 11/08/88
TORUNDO DO PODER LEGISLATIVO

SUMULA: Outorga denominação de uma rua do perímetro urbano, o Pioneiro Vereador de Ibaíti e de outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI Nº 006/88
ARTIGO 1º - A Rua 15 de Novembro do hoso perímetro urbano passará a denominar-se Rua Vereador Teófilo Cecílio Dib, em homenagem ao saudoso Pioneiro que muito contribuiu para a emancipação territorial da antiga Barra Bonita, hoje Ibaíti, a Rainha das Colinas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito (11/08/88).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
- Prefeito Municipal -